CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS

INSTITUTO HSBC SOLIDARIEDADE, pessoa jurídica sem fins lucrativos, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Vicente Machado, nº 2100, inscrito no CNPJ sob nº 07.926.287/0001-24, doravante denominado simplesmente **Instituto HSBC**.

RITMOS DO CORAÇÃO, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Marechal Deodoro, nº. 221, 5º andar, Bairro Santa Cecília, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.433.432/0001-02, doravante denominada simplesmente **Entidade**.

As Partes acima qualificadas, por seus representantes legais ao final assinados, em conformidade com os seus atos constitutivos, têm entre si, justo e acordado, este Contrato de Doação com Encargos (o "Contrato"), nos seguintes termos e condições:

1. DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a doação de recursos financeiros pelas empresas do Grupo HSBC no Brasil, neste ato representadas pelo **Instituto HSBC**, à **Entidade**, para que esta execute, sob sua exclusiva gestão e responsabilidade, ações de interesse público em conformidade com o descrito no Anexo A, doravante denominado **Projeto**.

2. DO MONTANTE DOADO

- **2.1.** A **Entidade** receberá do **Instituto HSBC**, por liberalidade, a título de doação com encargos, na forma dos artigos 553, 555 e 562 do Código Civil, a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser paga em 2 (duas) parcelas, da seguinte forma:
 - 1ª parcela: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser paga em até 30 dias após a assinatura do Contrato.
 - 2ª parcela: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser paga em até 30 dias após a aprovação de contas do primeiro ano.
- **2.2.** A doação integral dos recursos, caso feita em mais de uma parcela, está condicionada ao cumprimento das obrigações da **Entidade** previstas no Anexo A, nas datas e condições nele estipuladas.
- 2.3. Os valores mencionados na Cláusula 2.1 serão repassados à **Entidade** até 15 (quinze) dias após a entrega do respectivo recibo, observando o disposto na cláusula 2.4, abaixo, mediante depósito em conta corrente do **Projeto** por ela mantida junto ao HSBC Bank Brasil S.A. Os valores poderão ser depositados em conta corrente mantida pela **Entidade** em outra instituição financeira, caso as **Partes** julguem conveniente.
- **2.4.** O recebimento dos valores dispostos na cláusula 2.1., pela **Entidade** está condicionado à apresentação da seguinte documentação:
 - a) Estatuto Social;
 - b) Ata de eleição da diretoria atual;
 - c) Cópia CPF e RG do representante legal da Instituição;
 - d) Cópia CPF e RG do responsável técnico do projeto;
 - e) Procuração (quando for o caso);
 - f) Certidões de utilidade Pública Federal/Estadual/Municipal (caso houver);
 - g) Alvará de funcionamento;
 - h) No caso de construção, situação do terreno.

6

TINEC CO GESTÃO



- **2.4.1.** A inobservância quanto à obrigatoriedade da apresentação dos documentos listados acima, impedirá a formalização do Contrato, e, portanto, **Entidade** não receberá o montante disposto na cláusula 2.1, acima.
- **2.5.** Os valores doados à **Entidade** deverão ser aplicados exclusivamente no **Projeto**, cuja destinação será objeto de posterior prestação de contas específica, conforme disposições deste Contrato e orientações adicionais do **Instituto HSBC**:
- 2.6. Se identificado que o **Projeto** não foi adequadamente executado ou que as parcelas dos recursos doados para o **Projeto** e rendimentos financeiros eventualmente dele derivados foram aplicados em fim diverso do previsto neste Contrato, a doação será revogada, na forma do art. 555 e art. 563 do Código Civil, e a **Entidade** deverá devolver, em até dez dias contados de pedido nesse sentido, todos os valores repassados pelo **Instituto HSBC**, acrescidos de juros legais e correção monetária. Caso contrário, o **Instituto HSBC** poderá ajuizar a cobrança dos respectivos valores.
- 2.7. Fica expressamente vedado o uso dos recursos doados pelo **Instituto HSBC**, bem como os resultados das aplicações financeiras desses valores, em despesas ou gastos incompatíveis com o objeto e as disposições deste Contrato, estando sujeito(s) o(s) administrador(es) da **Entidade** às sanções civis e penais na forma da legislação em vigor.
- **2.8.** Em caso de impedimento do Responsável Técnico, por qualquer motivo, na participação do **Projeto**, a **Entidade** providenciará a sua substituição, comunicando por escrito imediatamente o **Instituto HSBC**.

3. DOS EQUIPAMENTOS PERMANENTES

- **3.1.** Os materiais e equipamentos permanentes (de longa duração) doados pelo **Instituto HSBC** devem conter, quando houver espaço que possibilite, os seguintes dizeres: "MATERIAL ADQUIRIDO COM RECURSOS DOADOS PELO INSTITUTO HSBC SOLIDARIEDADE", além da logomarca do **Instituto HSBC**.
- **3.2.** Durante a execução do **Projeto**, todos os materiais e equipamentos de longa duração adquiridos com recursos doados pelo **Instituto HSBC** permanecerão em poder da **Entidade** e deverão conter os dizeres especificados na Cláusula 3.1 acima, bem como serem utilizados conforme os objetivos previstos no **Projeto**.
- **3.3.** A **Entidade** obriga-se a manter e conservar, em boas condições de uso, os materiais e equipamentos de longa duração doados pelo **Instituto HSBC**, de modo a garantir maior aproveitamento dos mesmos.
- **3.4.** Caso a **Entidade** encerre suas atividades durante o prazo de vigência deste Contrato, os materiais de longa duração deverão ser doados a outras instituições de apoio a comunidade, definidas pelo **Instituto HSBC**.
- **3.5.** O RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO e o RELATÓRIO FINANCEIRO CONCLUSIVO deverão mencionar que os equipamentos permanentes, adquiridos com os recursos provenientes do **Instituto HSBC**, foram devidamente utilizados para os fins determinados no **Projeto**.

4. DO PRAZO

4.1. Este Contrato vigorará pelo prazo certo e ajustado de 24 (vinte e quatro) meses, contado da

HSBC & GESTÃO



data de sua assinatura, podendo ser denunciado antecipadamente mediante acordo escrito entre as **Partes** que, na ocasião, fixarão o prazo e condições em que se dará a rescisão.

- **4.2.** Acordam as **Partes** que, caso o prazo estabelecido na cláusula 4.1., acima, transcorra sem que o repasse dos valores da doação tenha sido integralizado, o Contrato será prorrogado, mediante assinatura de Aditivo Contratual entre as **Partes**, de maneira que até que se realize o repasse integral dos valores, as **Partes** estejam resguardadas pelas disposições deste Contrato.
- **4.3.** Além das hipóteses legais, este Contrato poderá ser rescindido pelas **Partes**, caso seja verificada a ocorrência do descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições aqui avençadas, não sanadas no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação feita de uma parte à outra.

5. ENCARGOS DA DOAÇÃO

- **5.1.** Além das obrigações fixadas em outras cláusulas deste Contrato, a **Entidade** deverá cumprir com os seguintes encargos, voluntariamente assumidos em benefício do interesse público:
- a) Executar as atividades que constam do Projeto, observando integralmente as suas especificações e responsabilizar-se pela reexecução das atividades em que se verifiquem frustração decorrente de deficiência na concepção original do Projeto, arcando integralmente com os custos necessários:
- b) Devolver ao **Instituto HSBC** o montante do recurso repassado correspondente às atividades que, por decisão unilateral da **Entidade**, tenham sido canceladas ou interrompidas;
- c) Nas hipóteses estabelecidas no item 'b', acima, poderá a **Entidade** aplicar no próprio **Projeto** o recurso a ser restituído, desde que prévia e expressamente autorizado pelo **Instituto HSBC**.
- d) Em todas as entrevistas, publicações, cartazes, placas e demais formas de comunicação envolvendo o Projeto, a Entidade deverá zelar pela boa imagem, nome e reputação do Instituto HSBC, dando o adequado destaque ao apoio recebido. Qualquer que seja o veículo de comunicação, a Entidade remeterá ao Instituto HSBC pelo menos três exemplares de cada edição, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação;
- e) Realizar duas palestras, desde que solicitadas pelo Instituto HSBC, com o fim de apresentar o Projeto, sua metodologia e resultados, em datas e locais definidos pelo Instituto HSBC. Na hipótese dos locais definidos para as palestras não serem na região metropolitana onde está a sede da Entidade, os custos com deslocamento, estadia e alimentação serão de responsabilidade do Instituto HSBC;
- f) Apresentar anualmente ao Instituto HSBC as propostas técnica e financeira para a continuidade do Projeto, conforme planejamento de execução constantes do Anexo A, o quais poderão sofrer modificações, mediante aprovação prévia e expressa das Partes.
- g) Permitir, a qualquer momento, o uso do nome da Entidade e do Projeto, bem como das fotografias, filmes, relatórios, diapositivos e outros a ele vinculados, em cartas, calendários, publicações, site, etc., do Instituto HSBC, com a devida observância às normas que protegem o direito de imagem e desde que a Entidade possua autorização expressa das pessoas fotografadas ou filmadas e do(s) autor(es) da(s) fotografia(s) ou vídeo(s);
- h) Manter disponível em arquivo da Entidade, por um período mínimo de 05 (cinco) anos após a conclusão do Projeto, os documentos relativos à cessão de direito de imagem das pessoas fotografadas ou filmadas, bem como do(s) autor(es) da(s) fotografia(s) ou vídeo(s) disponibilizado(s) ao Instituto HSBC, aos quais este poderá ter acesso a qualquer tempo;
- i) Assegurar que os recursos fornecidos pelo Instituto HSBC não serão utilizados para os seguintes objetivos: (i) tentar influenciar qualquer legislação ou resultado de eleição pública;

CESTÃO CO CESTÃO

RESTRICTED



- (ii) incumbir-se de atividade para qualquer fim que não seja o especificado como objeto deste instrumento; e/ou (iii) fazer doações a outras organizações, instituições ou indivíduos;
- j) Adotar todas e quaisquer atividades e providências não especificadas neste Contrato, mas necessárias ao seu perfeito e cabal cumprimento, ou exigíveis por disposições legais.
- k) Caberá a Entidade manter seus dados atualizados junto ao Instituto HSBC e enviar as alterações Estatutárias, incluindo as Atas de Eleição de Diretoria da Entidade;
- I) As Partes obrigam-se a submeter uma à outra para apreciação e direito final de opinião sobre o conteúdo e/ou conveniência da divulgação de qualquer tipo de publicação ou de produto comercial, assim como, a oportunidade de serem firmados contratos destinados ao custeio da produção e comercialização das publicações e quaisquer outros que venham a ser coeditados

6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- **6.1.** A **Entidade**, em benefício do interesse público, deverá prestar contas do cumprimento dos encargos da doação a cada 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento do recurso, com uma tolerância de no máximo 20 dias, para tanto, apresentará: (i) RELATÓRIO FINANCEIRO informando a aplicação dos recursos em cada uma das rubricas orçamentárias acompanhado dos extratos de movimentação de conta bancária do **Projeto** e das fotocópias dos respectivos comprovantes de despesas, que deverão estar em nome da **Entidade**; e (ii) RELATÓRIO TÉCNICO descrevendo as atividades desenvolvidas, os resultados alcançados, sua comparação com as metas fixadas e demais dados relevantes. Ambos deverão seguir o modelo disponibilizado pelo **Instituto HSBC** e deverão ser assinados pelo Representante Legal da **Entidade** e pelo Responsável Técnico do **Projeto**.
- **6.2.** As cópias dos relatórios mencionados acima deverão ser arquivadas pela **Entidade**, por um período mínimo de 05 (cinco) anos após a conclusão do **Projeto**, incluindo a documentação original comprobatória das despesas. Estes documentos deverão ser disponibilizados ao **Instituto HSBC** sempre que solicitados.

7. DA RESPONSABILIDADE CIVIL E TRABALHISTA

- **7.1.** A **Entidade** responsabiliza-se integralmente por quaisquer óbices, questionamentos, procedimentos judiciais ou extrajudiciais de terceiros que o **Instituto HSBC** venha a sofrer em decorrência da execução do **Projeto**, inclusive os baseados na alegação de que o material produzido infringe à Lei de "Copyright", direitos autorais, patrimoniais, intelectuais ou quaisquer outros direitos protegidos pela Legislação Brasileira e/ou Tratados Internacionais, pertinentes à matéria.
- **7.2.** O **Instituto HSBC** não se responsabiliza pelos atos praticados por terceiros, como acidentes e perdas que ocorram durante ou como resultados da execução do **Projeto**, sendo ainda de inteira responsabilidade da **Entidade**, os riscos e contingências dele decorrentes.
- **7.3.** Nenhum vínculo empregatício ou previdenciário estabelecer-se-á, em hipótese alguma, entre o **Instituto HSBC** e os empregados da **Entidade**, sendo esta responsável por eventuais ações trabalhistas.

8. DA FISCALIZAÇÃO E SUBORDINAÇÃO

8.1. A **Entidade** é única e exclusiva responsável pela execução do **Projeto** e pela atuação de seus empregados, contratados, dirigentes e voluntários, quando da realização dos trabalhos, cabendo-lhe a supervisão, fiscalização, direção técnica e administrativa.

RESTRICTED



.

4



8.2. O **Instituto HSBC** poderá efetuar visitas de campo para certificar-se de que o **Projeto** está sendo executado em benefício do interesse público e, na eventualidade dele estar em desacordo com o aprovado, o **Instituto HSBC** poderá imediatamente suspender novos repasses de recursos à **Entidade** e efetivar a cobrança dos valores já adiantados.

9. DOS TRIBUTOS

A **Entidade** arcará com todos os tributos incidentes ou que venham a incidir, inclusive os de ordem fiscal, trabalhista, securitária ou quaisquer outros decorrentes de suas atividades, bem como aqueles eventualmente decorrentes deste Contrato.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **10.1.** A **Entidade** não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, sem o consentimento expresso do **Instituto HSBC**.
- **10.2.** A tolerância por qualquer das Partes, no descumprimento das cláusulas e condições estipuladas neste Contrato não será entendida como novação ou renúncia, podendo a parte prejudicada exercer seus direitos a todo tempo.
- **10.3.** A nulidade de qualquer uma das cláusulas deste Contrato não implicará em nulidade das demais.
- **10.4.** Quaisquer alterações, exclusões ou inclusões de cláusulas e condições relativas a este Contrato serão realizadas por meio de Aditivo, que após assinado por ambas as Partes, passará a fazer parte integrante e inseparável deste Contrato.
- 10.5. Nenhum direito, licença, inclusive de exploração de marcas, invenções, patentes, direitos autorais ou de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos ou concedidos por meio deste Contrato ou pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes, declarando desde já aceitar nomeação a autoria promovida pelo Instituto HSBC em caso de eventual demanda proposta.
- **10.6.** Este Contrato não estabelece entre as Partes qualquer vínculo societário, nem convenciona qualquer associação ou outra forma de sociedade.
- 10.7. Este Contrato foi redigido dentro dos princípios da boa-fé e probidade, sem nenhum vício de consentimento, sendo que as Partes declaram, para todos os efeitos legais, que: (i) as obrigações e riscos aqui assumidos estão dentro de suas condições econômico/financeiras; (ii) estão habituadas a este tipo de operação; (iii) este Contrato espelha fielmente tudo o que foi ajustado; (iv) tiveram conhecimento prévio do conteúdo deste Contrato e entenderam perfeitamente todas as obrigações e riscos nele contidos.
- 10.8. A Entidade declara e garante que não ocorreu e não irá ocorrer, relativamente as obrigações direta ou indiretamente ligadas a este Contrato, incluindo sem se limitar a sua negociação e dos demais instrumentos realizados sob seu amparo, qualquer situação que envolva corrupção ativa, suborno ou qualquer outro ato com oferecimento de vantagem indevida em troca da formalização das respectivas contratações, devendo ser observadas as previsões legais da Lei Antissuborno do Reino Unido (UK Bribery Act 2010), bem como quaisquer outras legislações, nacionais ou internacionais que versem sobre o tema.







RESTRICTED

- 10.8.1. A Entidade deverá exigir que seus sócios, agentes e subcontratados que venham a atuar nos Serviços, objeto deste Contrato, cumpram as obrigações acima mencionadas.
- 10.9. O Instituto HSBC não admitirá, será conivente ou tolerará métodos sancionatórios discriminatórios impostos como forma de expor empregados seus ou de terceiros que por ventura não atinjam as metas para ele estabelecidas.
- 10.10. As Partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, como único e competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda deste Contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, firmam este Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, com as testemunhas abaixo.

Curitiba, $\frac{24}{\Lambda}$ de $\frac{1}{\Lambda}$ de $\frac{2013}{\Lambda}$ INSTITUTO HSBC SOLIDARIEDADE INSTITUTO HSBC SOLIDARIEDADE Cláudia Maria Neia Malschitzky Helio Duarte Rafaela Cordeiro dos Santos RITMOS DO CORAÇÃO Responsável Técnico do Projeto Viviane Rose Fowler Testemunhas: Nome: CPF: por semelhanga a firma: RAFAELA CORDEIRO DOS fere com os padrões aqui depo Paulo. 28 de jameiro de 2013 13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-004 TELIFAX: 1411 5041-769 REG CIVILO ANEXONOPASI Tania Regina 1082AA402732 1098AA751421

6